



sociedade anônima; ou instrumento social e alterações com cláusula de administração vigente, em caso de sociedade que não seja anônima; ou documento de identidade com RG e CPF, em caso de empresário individual ou pessoa física;

IV - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG, o documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do signatário do pedido, sócio ou procurador, para conferência de assinatura; V - Procuração do representante da empresa, se for o caso. "

Art. 2º O parágrafo único do art. 23-B da Instrução Normativa nº 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º O inciso II do art. 23-B da Instrução Normativa nº 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, fica revogado.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Secretária de Estado da Economia

Protocolo 326821

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 221, de 29 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Art. 4º da Lei Estadual nº 20.983/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria-SEDS Nº 081 de 11 de abril de 2022 e DESIGNAR como Gestor do Fundo Rotativo do Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia - CASE Luziânia, conforme inciso VII do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.983/2021, o servidor abaixo relacionado:

* José Carlos da Silva Santos, CPF nº 538.812.901-25, Coordenador Técnico do CASE Luziânia;

Art. 2º - O valor empenhado, no exercício de 2022, segue a seguinte proporção:

Materiais de consumo	R\$ 20.000,00
Material para Manutenção, Reparo e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
Manutenção, reparo e conservação de móveis, máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e imóveis; (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Conservação, Reparos e Manutenção de Imóveis (Pessoa Jurídica)	R\$ 5.000,00
Comunicação em geral, festividades e homenagens;	R\$ 5.000,00
Materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia;	R\$ 2.500,00
Fornecimento de alimentação (Pessoa jurídica)	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Compete ao gestor do fundo rotativo:

I - solicitar emissão de empenhos estimativos;

II - movimentar os recursos do fundo;

III - realizar pesquisa de preços;

IV - adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Lei;

V - solicitar a recomposição do fundo;

e VI - prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 4º - Os fundos rotativos instituídos destinam-se a custear despesas inadiáveis de pequena monta e de pronto pagamento, assim compreendidas as de valor não superior ao limite insculpido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 5º - Fica designada a Servidora Suzana do Carmo dos Reis, CPF nº 976.079.751-87, Coordenadora de Prestação de Contas da Gerência de Gestão do Fundo Especial de Apoio à Criança e ao Jovem, para acompanhar a regularidade das despesas realizadas

com recurso concedido.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 29 dias do mês de agosto de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 326761

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 290, de 29 de agosto de 2022

APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura.

A Secretaria de Estado de Cultura - SECULT GO no uso das atribuições que lhe conferem o art.11, I da Lei nº 13.613 de 11/05/2000, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, IV do Decreto nº 5.362 de 21/02/2001, e com base na Instrução Normativa 001/2022, que disciplina a entrada, tramitação e avaliação de projetos culturais no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, estando, os aprovados, após a captação de recursos a executarem seus projetos a partir da data desta publicação, resolve:

ART. 1º - APROVAR pelo mérito, relevância e oportunidade, os seguintes projetos apresentados com vista aos benefícios do Programa Goyazes de Incentivo à Cultura:

Nome do projeto - NILA BRANCO 25 ANOS

Número da Inscrição do projeto - GO64335898

Nome do proponente - Nirlei Maria de Almeida

CPF: 348.924.941-00

Valor total aprovado do projeto: R\$ 133.035,00

Nome do projeto - Projeto Fluindo O Som

Número da Inscrição do projeto - GO1986438176

Nome do proponente - Aguinaldo Lázaro Leão Júnior

CNPJ: 29.669.172/0001-34

Valor total aprovado do projeto: R\$ 19.740,00

Nome do projeto - Auto Partido

Número da Inscrição do projeto - GO1920658799

Nome do proponente - Hugo Vaz Correia

CPF: 003.476.271-02

Valor total aprovado do projeto: R\$ 47.355,00

Nome do projeto - Gravação CD SomCorrente II

Número da Inscrição do projeto - GO1173848216

Nome do proponente - Luiz Fernando Carijó Chaffin

CPF: 675.534.517-20

Valor total aprovado do projeto: R\$ 19.982,50

Nome do projeto - DANCEHALL: UMA HISTÓRIA A SER CONTADA

Número da Inscrição do projeto - GO2073082937

Nome do proponente - Gabriel Afonso de Oliveira

CNPJ: 41.446.845/0001-92

Valor total aprovado do projeto: R\$ 110.394,75.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 326776

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo: 202217645001974

Identificação: Contrato nº 26/2022.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Contratada: **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.961.053/0001-79



Objeto: O objeto deste contrato é a prestação do serviço especializados de fornecimento de água mineral, embalagem plástica de 20 litros, de modo parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

Assina pela Contratante: MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO - Secretário de Estado da Cultura.

Assina pela Contratada: RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação Orçamentária: nº 2022.25.01.13.122.4200.4243.03

Vigência: 18/05/2022 a 19/05/2023

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 326808

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 295, de 29 de agosto de 2022

Constitui a Equipe de Planejamento e de acompanhamento da execução da contratação do convênio firmado entre a SUDECO E SIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no artigo 56, inciso I e III da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e o permissivo Constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando que esta SIC assinou o convênio com Superintendência de Desenvolvimento Econômico do Centro Oeste - SUDECO, publicado o EXTRATO DE CONVÊNIO 919318/2021 no DOU em 30/12/2021, (PROCESSO SEI nº 202117604006333) tendo como objeto realizar DIAGNÓSTICO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONALIZADO DO ESTADO DE GOIÁS.

Considerando a necessidade da realização de contratação de empresa e/ou instituição para a elaboração do DIAGNÓSTICO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONALIZADO DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do convênio supra;

Considerando a necessidade de atendimento do disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a equipe de Planejamento da Contratação e acompanhamento da execução do **DIAGNÓSTICO ECONÔMICO E SOCIAL REGIONALIZADO DO ESTADO DE GOIÁS**, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF/ME Nº
Presidente	Marcos Sussumo Andrade	Técnico em Gestão Pública - SIC	880.040.821-49
Membro	Aline Miranda Rosa	Advogada - SUDERE	969.105.001-30
Membro	Fabiana Maria Nunes Perini	Analista Técnico I - Arquiteta e Urbanista - GEIR	799.942.961-91
Membro	Cristina Maria Costa Prado	Arquiteta - GEIR	025.277.211-33

Art. 3º É atribuição da Equipe de Planejamento da Contratação e Acompanhamento da Execução:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Gerenciamento de Riscos e demais necessários a instrução técnica para a efetivação da contratação;

II - Instruir o processo de contratação no SEI e acompanhar até a efetivação do contrato;

III - Orientar no que for necessário, o gestor e fiscal do contrato;

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a publicação do resultado do processo licitatório.

Art. 5º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 6º A vigência desta Portaria permanece até a aprovação e o recebimento definitivo de todos os produtos propostos no processo de contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 326756

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 85, de 10 de agosto de 2022

Institui a comissão permanente de avaliação de bens móveis.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019. RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

1. Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);
2. Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:
 1. Bom - em perfeitas condições de uso;
 2. Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
 3. Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
 4. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
 5. Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.
3. Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;
4. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
5. Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;
6. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão composta de 08 (oito) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar